



**COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ – CSBH-RB**  
**RESOLUÇÃO N° 02/2021**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO**  
**MANDATO DA COMISSÃO GESTORA**  
**DO SISTEMA HÍDRICO UMARI NO PERÍODO DE PANDEMIA.**

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe confere os art.s 46, da Lei nº 14.844, de 28 de Dezembro de 2010, a Resolução nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, no capítulo IX do Decreto Estadual nº 32.470/2017 e a Resolução nº 01 aprovada pelo Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú em 18 de Maio de 2016.

Considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de sistemas hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água.

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais, dispondo sobre a situação de emergência em saúde no âmbito estadual, com uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus.

Considerando a situação excepcional de pandemia causada pelo COVID-19, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar por um ano, o mandato da Comissão Gestora do Sistema Hídrico Umari, inserido na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.

**Art.2º** - A CG tem a seguinte composição:

**I – Usuários de Água:**

1. Associação Comunitária do Salgadinho;
2. Associação Comunitária do Sabonete;
3. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Madalena;
4. Instituto Sócio Comunitário de Agrovila – ISCA;
5. Associação dos Moradores de Manga;
6. Fazenda Teotônio.

**II – Sociedade Civil Organizada:**

1. Federação das Associações Comunitárias de Madalena;
2. Sindicato Rural de Madalena;

3. Igreja Evangélica de Madalena.

### **III – Poder Público:**

1. Prefeitura Municipal de Madalena;
2. Câmara Municipal de Madalena;
3. IDACE.

**Art.3º** - Após o prazo de prorrogação da Comissão Gestora do Sistema Hídrico Umari, o Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú fará a Renovação da mesma.

**Art.4º** - A prorrogação contará a partir da data de aprovação desta resolução pela plenária.

Sede do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 09 de Junho de 2021.



---

**Francisco Almir Frutuoso Severo**  
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú



---

**Maria Rosilene Buriti Lima**  
Secretária Geral do CSBH – Rio Banabuiú